



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000
email: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.471/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

***“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE
TERRAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN, Prefeita
Municipal da Estância Turística de Presidente
Epitácio, Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições que lhe são conferidas por lei,
especialmente o disposto nos art. 5º, alínea “k” e “p”,
art. 6º e art. 15, ambos do Decreto-Lei 3.365, de 21
de junho de 1941 e suas alterações, amparado no art.
67, inciso V, da Lei Orgânica Municipal (LOM),**

Considerando a expedição do Decreto nº 3.104/2014,
de 30 de outubro de 2014, que declarou de utilidade pública, para fins de
desapropriação amigável ou judicial, área de terras localizadas no município da
Estância de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de invocar o caráter de
urgência na imissão provisória de posse do imóvel objeto do processo de
desapropriação, em razão de pesquisa, programas de planejamento museológico e
implantação do projeto arquitetônico do Museu Arqueológico e Histórico do Oeste
Paulista (MAHOP), no Município da Estância Turística de Presidente Epitácio;

Considerando o interesse público na proteção do
patrimônio arqueológico e histórico de valor inestimável, o qual promoverá a
educação ambiental, a ciência cultural e o ecoturismo para toda região do Pontal do
Paranapanema,

DECRETA:

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000
email: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 1º. Fica desapropriado a área de terras objeto da matrícula nº 8.163, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Epitácio, parte "A" desmembrada da Fazenda Lagoinha, com 17,6778 hectares ou 7,3049 alqueires paulista, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 3.104/2014, de 30 de outubro de 2014, conforme memorial descritivo e croqui em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, com a seguinte descrição:

Expropriados/Proprietários: Oscar da Cruz Guimaro e sua mulher Maria de Souza Barbeiro Guimaro

Local: PARTE "A" DESMEMBRADA DA FAZENDA LAGOINHA – Sítio Arqueológico.

Interessada: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio – SP.

Assunto: Elaboração de Planta topográfica e memorial descritivo para fins de desmembramento de área – Conforme roteiro da **Matrícula nº 8.683**

Município: Presidente Epitácio **U.F:** SP

Comarca: Presidente Epitácio **U.F:** SP

Área: 17,6778 hectares ou 7,3049 alqueires

"ROTEIRO"

"Inicia-se a descrição desse perímetro no marco 58-A, localizado na linha do raio de 8 km junto à linha da estrada vicinal que liga Presidente Epitácio ao distrito do Campinal; daí segue no rumo de 56°33'00"SW por uma distância de 231,00 metros até o marco 1-A; situado junto à linha de divisa da Parte B remanescente da Matrícula nº 5.828 (atual matrícula nº 8.306), deste deflete à direita no rumo de 40°17'00" NW por uma distância de 812,03 metros até o marco M-04 (P-C 7124); situado junto à linha de divisa da Parte "B" remanescente da Matrícula nº 8.163, deste deflete à direita e segue confrontando com este último nos seguintes azimutes e distâncias: Azimute 46°13'44", em uma distância de 20,44 m, até o vértice M-05 (P-C 7125), defletindo à direita segue até o vértice M-06 (P-C 7126), no azimute 58°50'20", em uma distância de 19,92 m, defletindo à direita segue até o vértice M-07 (P-C 7127), no azimute 66°12'13", em uma distância de 30,83 m, defletindo à esquerda segue até o vértice M-08 (P-C 7128), no azimute 46°06'37", em uma distância de 25,55 m, defletindo à direita segue até o vértice M-09 (P-C 7129), no azimute 47°48'38", em uma distância de 45,28 m, defletindo à esquerda segue até o vértice M-10 (P-C 7130), no azimute 40°09'10", em uma distância de 26,19 m, defletindo à direita segue até o vértice M-11

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000
email: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

(P-C 7131), no azimute 49°48'46", em uma distância de 24,61 m, defletindo à direita segue até o vértice M-12 (P-C 7132), no azimute 53°15'22", em uma distância de 43,63 m, defletindo à direita segue até o vértice M-13, no azimute 54°35'53", em uma distância de 54,03 m, defletindo à direita no azimute de 57°26'21", na extensão de 34,76 m, segue até o vértice M-14 (P-C 7133), e finalmente defletindo a direita no azimute de 140°04'54", na extensão de 548,60 m, até o vértice P-59 (do raio de 08 km); daí deflete à direita e segue pela linha do raio de 8 km do município de Presidente Epitácio, na distância de 200,00 metros, com rumo de 22°41'17"SE, até o ponto P-58 (do raio de 08 km); daí segue com distância de 90,00 metros e rumo de 21°13'20"SE, até o marco 58-A, marco inicial deste roteiro, encerrando o perímetro com uma área de 17,6778 hectares ou 7,3049 alqueires."

Art. 2º. A desapropriação da área de terras descritas no artigo 1º deste Decreto destina-se a pesquisa, programas de planejamento museológico e implantação do projeto arquitetônico do Museu Arqueológico e Histórico do Oeste Paulista (MAHOP) no Município da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Art. 3º. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, fica a Fazenda Pública expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação judicial, para fins de imissão provisória na posse da área objeto deste Decreto.

Parágrafo único. Caberá a Procuradoria do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, proceder a desapropriação do bem imóvel em favor da Fazenda Pública Municipal, pela via administrativa ou judicial, para fins de que trata a *caput* deste artigo, ofertando o preço e depositando a referida quantia, com base no valor venal da "pauta rural", fixado para imóveis rurais localizados dentro do território deste município através da Lei Complementar nº 149/2017, de 25.09.2017, e nos termos dos artigos 13 e 15, § 1º, alínea "c" do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º. O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 e II do § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, encontra-se demonstrado no Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"Joa Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000
email: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 08 de fevereiro de 2018.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - CEP: 19470-000
email: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

ANEXO

Decreto nº 3.471/2018

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1.0) CÁLCULO DO IMPACTO-Orçamentário e Financeiro:

	VALORES					
13.391.0022.1.010 - Construção Museu Arqueológico	2018	2019	2020			
44.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	145.200,00	0,00	0,00			
TOTAL						

2.0 – DECLARAÇÃO

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN,
Prefeita Municipal da Estância
Turística de Presidente Epitácio, no
uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Presidente Epitácio, em 08 de fevereiro de 2018.

Cassia Regina Zaffani Frulan
Prefeita Municipal

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”